

VIGENCIAS REFERENTES AO ACORDO
PARA A LIBERAÇÃO E EXPANSÃO DO
COMERCIO INTRA-REGIONAL DE SE-
MENTES

ALADI/CR/di 577
EMBAIXADA DE CUBA
24 de julho de 1996

Nº 04

Montevidéo, em 25 de junho de 1996.

A Embaixada da República de Cuba saúda atentamente a Honorável Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração e tem a honra de referir-se a sua Nota SGM/160.10/96, através da qual solicita informação sobre a colocação em vigência, bem como a data correspondente, no ordenamento jurídico da República de Cuba, do Protocolo Original e dos Protocolos de Adesão e Adicionais ao Acordo de Alcance Parcial para a Liberação e Expansão do Comércio Intra-Regional de Sementes.

A Embaixada da República de Cuba informa que mediante Resolução Conjunta Nº 4-95 do Ministério de Finanças e Preços e do Ministério de Comércio Exterior da República de Cuba, de 28 de agosto de 1995, foi posto em vigência administrativa o Acordo de Alcance Parcial para a Liberação e Expansão do Comércio de Sementes, que compreende a vigência dos documentos ALADI/AAPAG/02, 02.A02 e 02.A03.

O Protocolo sobre o Regulamento Interno do Funcionamento do Comitê de Sementes está em vigor desde sua subscrição por Cuba, em 30 de agosto de 1995 (documento ALADI/AAP.AG/02.02). Ainda está pendente a entrada em vigência administrativa do Protocolo que aprova a Lista Comum de Sementes.

A Embaixada de Cuba aproveita a ocasião para reiterar à Honorável Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

A Honorável Secretaria-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Nesta